

TERMO ADITIVO Nº 044/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS

PROCESSO Nº: 6018.2021/0004503-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SBCD – SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recursos de custeio para pagamento de horas extras para profissionais da ECR - EQUIPE CONSULTÓRIO NA RUA e locação de veículo com motorista para **OBT – OPERAÇÃO BAIXAS TEMPERATURAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 732/2022-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº

11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 de junho a 31 de agosto de 2023** o orçamento global no valor de **R\$ 147.768,44** (cento e quarenta e sete mil , setecentos e sessenta e oito reais quarenta e quatro centavos) a título de investimento.

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 - Fonte: 00.1.500.900**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no item 10.3.6 do CG R 025/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica **Alterado os Anexos VI:**

Anexo VI

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso destina-se ao pagamento de horas extras, no período de 12 de maio a 31 de agosto de 2023, para as categorias de Enfermeiro e Técnico de enfermagem, de segunda a domingo das 17:00 às 22:00 se temperatura ou a sensação térmica for menor ou igual 13°C.

CLÁUSULA QUARTA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 23 de junho de 2023.

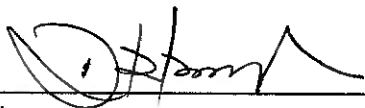


LUIS ANTONIO PICERNI HERCE
SBCD – Sociedade Beneficente Caminho de Damasco



Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas



Nome:
CPF: **Debora Rita B. Santana**
RF 609106-7
CRS NORTE - DPCS.



Nome:
CPF: **Edina Brasileiro Lima**
RF: 6403093
CRS Norte - Avaliação e Controle

ANEXO V
TERMO ADITIVO 044/2023 – CONTRATO DE GESTÃO R025/2021
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2023
PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 31 DE AGOSTO/ 2023

PERÍODO	DESPESA	JUNHO/23	JULHO/23	AGOSTO/23	TOTAL
01 de junho a 31 de agosto/2023	Investimento	R\$ 67.789,48	R\$ 39.989,48	R\$ 39.989,48	R\$ 147.768,44
	Total	R\$ 67.789,48	R\$ 39.989,48	R\$ 39.989,48	R\$ 147.768,44

ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR UNIDADE

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO POR UNIDADE				
UNIDADES-SERVIÇO	Junho	Julho	Agosto	PERIODO
ECR - EQUIPE CONSULTÓRIO NA RUA	R\$ 67.789,48	R\$ 39.989,48	R\$ 39.989,48	R\$ 147.768,44
TOTAL	R\$ 67.789,48	R\$ 39.989,48	R\$ 39.989,48	R\$ 147.768,44



b) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO - POR UNIDADE				
UNIDADE	ECR - EQUIPE CONSULTÓRIO NA RUA			
SERVIÇO	OBT - Operação Baixas Temperaturas			
DESCRIÇÃO	Junho	Julho	Agosto	PERIODO
1. Pessoal e Reflexo	R\$ 50.789,48	R\$ 31.489,48	R\$ 31.489,48	R\$ 113.768,44
1.1 - Remuneração de Pessoal	R\$ 36.872,30	R\$ 22.860,83	R\$ 22.860,83	R\$ 82.593,96
1.2 - Benefícios	R\$ 3.200,00	R\$ 1.984,00	R\$ 1.984,00	R\$ 7.168,00
1.3 - Encargos Sociais e Contribuições	R\$ 8.591,25	R\$ 5.326,57	R\$ 5.326,57	R\$ 19.244,39
1.4 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 2.125,93	R\$ 1.318,08	R\$ 1.318,08	R\$ 4.762,09
2. Materiais de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Material Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Gases Medicinais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Órteses e Próteses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Suprimento de Informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Material de Escritório	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6 - Combustíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7 - Material de Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.9 - Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.10 - Despesas de Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Material de Consumo Assistencial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. Serviços Terceirizados	R\$ 17.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
4.1 - Assessoria Contábil	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 - Assessoria e Consultoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6 - Lavanderia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8 - Serviço de Remoção	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.9 - Serviço de Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.10 - Serviços Gráficos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12 - Educação Continuada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.18 - Manutenção de Informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.19 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.20 - Locação de imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.22 - Locação de Veículos	R\$ 17.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
4.23 - Água	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.24 - Energia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.25 - Telefonia/Internet	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.26 - Gás	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.27 - Taxas e Impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.28 - Outras despesas diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO	R\$ 67.789,48	R\$ 39.989,48	R\$ 39.989,48	R\$ 147.768,44
6. Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.1 - Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2 - Equipamento/Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.3 - Ampliação e Adequação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) + INVESTIMENTO (6)	R\$ 67.789,48	R\$ 39.989,48	R\$ 39.989,48	R\$ 147.768,44

